



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

— PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO —

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 1.060 DE 21 DE SETEMBRO DE 1970

Dispõe sobre isenção de pagamento da Taxa de Fiscalização e Obra do Projeto de construção da A.A.A.M.Revelação.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:—

ARTIGO 1º)– Fica isenta do pagamento da Taxa de Fiscalização e Licença de Obras o projeto de construção do Asilo, Escola e Orfanato da responsabilidade do Engenheiro José Rodrigues Pereira –CREA nº 17.667/São Paulo.

ARTIGO 2º)– O projeto de construção constante do artigo 1º desta Lei, será executado e mantido pela "Associação de Assistência Amor Moral e Revelação, com a Secretaria Geral Médica e Filantrópica, sita a Avenida da Saudades, s/n, em Laranjal Paulista.

ARTIGO 3º)– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º)– Revogam-se as disposições em contrário.

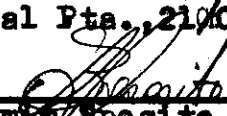
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 21 de setembro de 1970..


Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.–

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-----
Laranjal Paulista, 21/ setembro/1970


José Thome
Secretario Geral da PM.

Registrada as fls. 138 vº
do livro de registro -
de Leis nº 8 -----
Laranjal Pta., 21/09/70


Benjamin Sposito
Escriturario.